



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2016/DILIC/FLORAM

Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda

### Sumário

1	Objetivo .....	1
2	Licenciamento Ambiental .....	1
2.1	Instrumentos Legais do Processo de Controle Ambiental .....	1
3	Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento Ambiental da Atividade .....	1
3.1	Estudo Ambiental Simplificado (EAS) .....	1
3.2	Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) .....	2
4	Instruções Gerais .....	2
5	Instruções Específicas.....	4
6	Documentação Necessária para o Licenciamento Ambiental da Atividade.....	4
6.1	Licença Ambiental Operação .....	4
6.2	Renovação da Licença Ambiental de Operação .....	6
	Anexo 1 - Termo de Referência para Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS).....	7

### 1 Objetivo

Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais referentes à implantação de **conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda** incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos e outros passivos ambientais.

### 2 Licenciamento Ambiental

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (Resolução CONAMA nº 237/1997).

#### 2.1 Instrumentos Legais do Processo de Controle Ambiental

Licença Ambiental de Operação (LAO) em procedimento simplificado: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação das medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

### 3 Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento Ambiental da Atividade

#### 3.1 Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

De acordo com o disposto nas Resoluções CONSEMA nº 01/2006 e 14/2012, as atividades listadas no Quadro 3.1.1 necessitam da elaboração de Estudo Ambiental Simplificado, conforme Termo de Referência disponibilizado no Anexo 1.

Quadro 3.1.1: Atividades licenciadas com Estudo Ambiental Simplificado

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
71.11.05	Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda	NH ≤ 50	50 < NH ≤ 150	NH > 150

NH = número de unidades habitacionais



### **3.2 Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)**

De acordo com o disposto no art. 6º da Resolução CONSEMA nº 01/2006, o licenciamento ambiental de regularização necessita da elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental, a ser apresentado por ocasião da solicitação da licença ambiental. O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental deve guardar relação de proporcionalidade com os estudos técnicos utilizados no licenciamento da atividade (EAS).

O Estudo de Conformidade Ambiental deve conter no mínimo: (a) diagnóstico atualizado do ambiente; (b) avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos; e (c) medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.

### **4 Instruções Gerais**

- a. Os estudos e projetos e demais documentos necessários ao processo de licenciamento ambiental devem obedecer às regras desta Instrução Normativa e da Instrução Normativa nº 01/2016/DILIC/FLORAM.
- b. Nos empreendimentos passíveis de licenciamento, a FLORAM pode determinar, às expensas do empreendedor, a realização de reuniões técnicas informativas.
- c. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer Autorização de Corte (AuC) de Vegetação na fase de Licença Ambiental Prévia conforme previsto na Instrução Normativa nº 17/2016/DILIC/FLORAM. A Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida juntamente com a Licença Ambiental de Instalação nos termos da Resolução CONSEMA nº 01/2006.
- d. Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto à FATMA o pedido de autorização ambiental.
- e. Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, a FLORAM pode solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística, projeto ou plano de recuperação de áreas degradadas e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
- f. Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- g. Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, a FLORAM formalizará requerimento ao responsável pela Unidade de Conservação, nos termos da Resolução CONAMA nº 428/2010.
- h. Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos localizadas fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
- i. Para as atividades em operação, sem o competente licenciamento ambiental, é exigida a documentação referente à instrução processual para obtenção da Licença Ambiental Operação - LAO, no que couber, sendo obrigatória a apresentação do Estudo de Conformidade Ambiental - ECA.
- j. Os programas de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no processo, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.
- k. O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FLORAM.
- l. Em empreendimentos de utilidade pública, havendo necessidade de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, o



**Instrução Normativa Nº 10**

Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.

**IN-10**

- empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de vegetação apresentando o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).
- m. Na existência de cavidades naturais subterrâneas (CNSs) que possam ser afetadas pela atividade, caracterizá-las quanto ao seu grau de relevância, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 6.640/2008 e Instrução Normativa nº 02/2009 do Ministério do Meio Ambiente, e efetuar o cadastramento junto ao CECAV/ICMBio.
  - n. Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
  - o. Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.675/2009.
  - p. As coletas de amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados.
  - q. As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pela FATMA, para parâmetros de interesse.
  - r. A publicação do pedido e da concessão de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, sujeitos à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, deve ser efetivada no Diário Oficial Municipal e em periódico de circulação municipal, às expensas do empreendedor (Anexo 6 da IN-01). Nos demais casos, as publicações devem ser feitas no site e no mural de publicações da FLORAM (art. 42 da Lei nº 14.675/2009).
  - s. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.
  - t. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FLORAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental, por meio de requerimento, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida. O requerimento deve vir acompanhado de documentação que comprove a alteração na titularidade.
  - u. Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997).
  - v. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
  - w. O empreendedor deve afixar e manter em boas condições placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, conforme anexo 7 da Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
  - x. O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, as licenças ambientais concedidas.
  - y. A FLORAM não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.
  - z. Os pedidos de licenciamento de novos empreendimentos somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
  - aa. Quando da solicitação do pedido de renovação de LAO de processos provenientes da FATMA, é obrigatório anexar ao processo cópia digitalizada da LAO pelo empreendedor.



## 5 Instruções Específicas

- a. Nas glebas em áreas urbanas e regiões metropolitanas, com a cobertura florestal em estágio médio e/ou avançado de regeneração, aplicam-se os arts. 30 e 31 da Lei nº 11.428/2006. A compensação se dá na forma do art.17 da Lei nº 11.428/2006.
- b. A análise do pedido de Licença Ambiental de Operação deve ser concluída em, no máximo, 30 dias, contados a partir da data do protocolo dos respectivos requerimentos. A contagem dos prazos é interrompida durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor (§1º, art. 5º da Resolução CONAMA nº 412/2009).
- c. Não será aplicado o procedimento de licenciamento ambiental simplificado quando estiver prevista intervenção em áreas de preservação permanente (exceto nos casos previsto na Lei nº 12.651/2012) ou quando o empreendimento estiver localizado em áreas de risco, como suscetíveis a erosões; áreas alagadiças ou sujeitas a inundações; aterros com material nocivo à saúde e áreas com suspeita de contaminação; áreas com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes (art. 8º da Resolução CONAMA nº 412/2009).
- d. É exigida a implantação de sistemas de abastecimento de água potável, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e disposição adequada de resíduos sólidos e de manejo adequado de águas pluviais, nos locais não dotados destes sistemas públicos.
- e. A implantação de sistemas de captação, adução e/ou tratamento de água para abastecimento e de coleta e tratamento de esgoto deve ser avaliada pela FLORAM juntamente com os estudos necessários para fins de obtenção da Licença do empreendimento.
- f. Os conjuntos habitacionais localizados em área não atendida por sistema público de coleta e tratamento de esgoto devem periodicamente obter a renovação da Licença Ambiental de Operação, relativa ao sistema de coleta e tratamento de esgoto.

## 6 Documentação Necessária para o Licenciamento Ambiental da Atividade

### 6.1 Licença Ambiental Operação

- a. Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado - FCEI. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- b. Requerimento da Licença Ambiental de Operação - LAO e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas (UTM). Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- d. Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- e. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias) ou Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel.
- g. Cópia da Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber.
- h. Declaração de profissional habilitado ou da prefeitura municipal, informando se a área está sujeita a riscos geológicos (inundação, escorregamento, abrasão marinha etc.). Em caso de inundação, deve ser informada a cota máxima registrada.



## Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

### Instrução Normativa Nº 10

Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.

IN-10

- i. Certidão emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água referente à viabilidade de abastecimento de água.
- j. Certidão emitida pela prestadora de serviço público de energia referente à viabilidade de fornecimento de energia.
- k. Certidão emitida pela prestadora de serviço público de coleta de resíduos referente à viabilidade de coleta de resíduos.
- l. Consulta de Viabilidade expedida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis. O prazo de validade da consulta é até 180 dias após a data da emissão.
- m. Certidão da Prefeitura Municipal relativa à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante). Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
- n. Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou o Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) devem ser apresentados em mídia digital no formato “PDF” texto e ser subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração.
- o. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do respectivo Estudo Ambiental.
- p. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico, quando couber.
- q. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico, quando couber.
- r. Autorização da prestadora de serviço público de esgotamento sanitário para lançamento de efluente líquido na rede coletora pública (caso de lançamento de esgoto na rede pública).
- s. Projeto básico e de locação, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento nas fases de instalação e operação.
- t. Projeto básico de terraplenagem, com memorial descritivo, quando couber.
- u. Projeto executivo do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes.
- v. Projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes.
- w. Projeto básico de estabilização geotécnica, quando couber.
- x. Laudo do teste de percolação (norma ABNT NBR 13969:1997 ou a que a suceder) e de determinação do nível d'água freático, no caso de tratamento de efluentes com infiltração.
- y. Programa de monitoramento da qualidade do efluente tratado e do corpo receptor (empreendimentos com sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário).
- z. Projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil.
- aa. Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo, quando couber.
- bb. Plano de Monitoramento de Ruído – PMR para o período de execução das obras, considerando as etapas, locais críticos e os limites previstos na Resolução CONAMA nº 01/1990 e demais legislações vigentes.
- cc. Cronograma físico de execução das obras.
- dd. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto básico do empreendimento.
- ee. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto básico de terraplenagem, quando couber.



- ff. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo do sistema de drenagem pluvial.
- gg. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário.
- hh. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto básico de estabilização geotécnica, quando couber.
- ii. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do teste de percolação, quando couber.
- jj. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil.
- kk. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração dos Programas Ambientais, quando couber.
- ll. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Plano de Monitoramento de Ruído.

## 6.2 Renovação da Licença Ambiental de Operação

- a. Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado - FCEI. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- b. Requerimento de renovação Licença Ambiental de Operação - LAO. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- d. Relatório do programa de monitoramento da qualidade dos efluentes tratados e do corpo receptor, com respectivos laudos de análise (empreendimentos com sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário).
- e. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhado de relatório fotográfico e declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento.
- f. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.



### **Anexo 1 - Termo de Referência para Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)**

O Estudo Ambiental Simplificado é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental.

O Estudo Ambiental Simplificado deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

O EAS deve conter as informações que permitam caracterizar a natureza e porte do empreendimento a ser licenciado e, como objeto principal, os resultados dos levantamentos e estudos realizados pelo empreendedor, os quais permitem identificar as não conformidades ambientais e legais. Assim, é o documento norteador das ações mitigadoras a serem propostas nos Programas Ambientais, visando a solucionar os problemas detectados.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, a FLORAM pode solicitar estudos complementares como o Estudo de Análise de Riscos, bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento.

Caso o Estudo Ambiental Simplificado não for suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, é exigida a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental.

#### **1 Objeto do Licenciamento**

Indicar natureza e porte do empreendimento, projeto ou atividade, objeto de licenciamento.

#### **2 Justificativa do Empreendimento**

Justificar a proposição do empreendimento apresentando os objetivos ambientais e sociais do projeto, bem como sua compatibilização com os demais planos, programas e projetos setoriais previstos ou em implantação na região.

Comprovar a inexistência de alternativa técnica e locacional viável, para os casos em que o empreendimento compreender supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, em atendimento ao previsto na Lei nº 11.428/2006.

#### **3 Caracterização do Empreendimento**

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

- 3.1 Localizar o empreendimento em coordenadas planas (UTM), identificando a bacia hidrográfica, o corpo d'água. Estas informações devem ser plotadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, mantendo as informações da base em escala mínima de 1:50.000.
- 3.2 Descrever e apresentar o projeto urbanístico em planta planialtimétrica em escala adequada indicando a população e densidade de ocupação prevista, acessos, a subdivisão do terreno em quadras, lotes (com as respectivas dimensões e áreas), áreas de circulação, áreas de espaço livre e uso público, áreas de equipamento urbano e comunitário, arruamento e áreas protegidas por lei.
- 3.3 Descrever e mapear, em planta planialtimétrica em escala adequada, acessos e condições de tráfego, as obras para implantação do empreendimento indicando necessidade de cortes, aterros e drenagem, localização de áreas de empréstimo e bota-fora com a especificação da origem e volume do material.



- 3.4 Informar a demanda a ser gerada pelo empreendimento em termos de abastecimento de água e esgoto sanitário, indicando os sistemas previstos de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário.
- 3.5 Informar a demanda a ser gerada em termos de coleta e destino final de resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.
- 3.6 Apresentar a estimativa de mão-de-obra necessária para implantação do empreendimento.
- 3.7 Apresentar a estimativa de custo total do empreendimento.
- 3.8 Apresentar o cronograma de implantação.

#### 4 Diagnóstico Ambiental da Área de Influência

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência direta (AID) do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento.

Para tanto, devem ser apresentadas às informações abaixo relacionadas, sempre que possível, em planta planialtimétrica (ou mapas temáticos) ou por meio de fotos datadas, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno:

- 4.1 Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento.
- 4.2 Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação.
- 4.3 Caracterizar o uso do solo, contemplando áreas urbanas, industriais, rurais e de mananciais para abastecimento público, equipamentos urbanos e sociais próximos ao empreendimento, vetores de expansão urbana, outros empreendimentos similares, a existência de áreas degradadas próximas ao empreendimento (lixões, áreas de mineração, por exemplo) etc.
- 4.4 Caracterizar os recursos hídricos superficiais quanto aos usos principais a montante e a jusante do empreendimento, apresentando também, em planta planialtimétrica, em escala adequada, a localização dos recursos hídricos naturais e artificiais e demais áreas de preservação permanente.
- 4.5 Caracterizar a geologia, a geomorfologia, hidrogeologia (áreas de recargas de aquíferos), a suscetibilidade da área a riscos geológicos, apresentando sondagens exploratórias e ensaio geotécnicos, quando couber.
- 4.6 No caso da existência de área degradada e/ou contaminada, os passivos ambientais verificados na gleba e/ou seu entorno, devem ser estudados para apresentação de propostas de recuperação ambiental.
- 4.7 Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.
- 4.8 Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, com base no levantamento fitossociológico, contendo os seguintes parâmetros básicos:
  - a. Levantamento e mapeamento de toda a cobertura vegetal existente na área total do empreendimento, relacionando todas as espécies vegetais nativas e exóticas (nomes populares e científicos atualizados);
  - b. Estágios sucessionais das principais formações vegetais;
  - c. Densidade das espécies predominantes, por medida de área;
  - d. Levantamento detalhado das espécies raras, endêmicas e/ou ameaçadas de extinção e das imunes ao corte, conforme Lista Oficial do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Decreto Municipal nº 152/1987;
  - e. Mapa da área total do empreendimento indicando a localização das principais





formações vegetais e a exata localização dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção;

- f. Áreas de banhado de vegetação nativa e/ou de interesse específico para a fauna;
- g. Relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada;
- h. Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
- i. Bibliografia consultada.

4.9 Caracterizar a fauna terrestre local e sua interação com a flora, contemplando:

- a. Relação das espécies animais (nomes populares e científicos atualizados) habitualmente encontradas na região do empreendimento, indicando a ocorrência de espécies migratórias, endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção, especificando sua importância no âmbito local, regional ou nacional;
- b. Relação das espécies ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Resolução CONSEMA nº 02/2011;
- c. Localização das áreas de ocorrência das espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção e aspectos ecológicos;
- d. Indicar em mapa os locais de pouso e nidificação de aves migratórias;
- e. Metodologia de análise utilizada na coleta de dados;
- f. Bibliografia consultada.

4.10 Caracterizar, na área de influência direta do empreendimento, as condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes.

4.11 Estimar as demandas a serem geradas pelo aumento da população na infraestrutura pública de saneamento, educação, transportes, saúde, lazer, etc.

4.12 Apresentar levantamento de comunidades tradicionais (reservas indígenas, terras de remanescentes de quilombo, comunidades de pescadores, etc.), assentamentos rurais, monumentos naturais, potenciais turísticos e dos bens tombados existentes na área de influência direta do empreendimento.

## **5 Identificação dos Impactos Ambientais**

Identificar os impactos que podem ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo e da água, intensificação de tráfego na área, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura existente de saneamento, educação, transportes, saúde, lazer, interferência na paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, erosão e assoreamento, entre outros.

Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento ou áreas circundantes, apontar, especificamente, os impactos ambientais efetivos ou potenciais da atividade ou empreendimento sobre as unidades de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

## **6 Medidas Mitigadoras e Compensatórias**

Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos, identificados no item anterior. Essas medidas deverão ser apresentadas e classificadas quanto: à sua natureza - preventiva ou corretiva; à fase do empreendimento em que deverão ser adotadas - implantação e operação; ao prazo de permanência de sua aplicação – curto, médio ou longo; e à ocorrência de acidentes. Deverão ser mencionados também os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos em que a implantação da medida não couber ao empreendedor, deverá ser indicada a pessoa física ou jurídica competente.



**Instrução Normativa Nº 10**

Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.

**IN-10**

Em caso de passivos ambientais verificados, apresentar propostas de recuperação e ou mitigação.

Para fins de compensação ambiental, apresentar alternativas de áreas para recomposição e recuperação de Áreas de Preservação Permanente, em atendimento ao previsto nos § 1º e § 2º do art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006, e Lei nº 12.651/2012. Havendo necessidade de supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, a compensação ambiental também deve incluir a destinação de área equivalente à área desmatada, situada no município, conforme o disposto no art. 17 da Lei nº 11.428/2006.

### **7 Programas Ambientais**

Apresentar proposição de programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de implantação, e operação, contendo no mínimo: (a) objetivo do programa; (b) fases em que se aplica; (c) Indicação dos parâmetros selecionados.

### **8 Equipe Técnica**

Relacionar a equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do estudo, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional e respectivas áreas de atuação do EAS; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (e) endereço; (f) local e data; (g) cópia do documento de responsabilidade técnica do conselho de classe; (h) Declaração dos profissionais, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

### **9 Bibliografia**

Citar a bibliografia consultada.